



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Kleber Antônio Ferreira Boneli, do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4.902, publicada em 03 de janeiro de 2023, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023, **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, pela lei n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147, com fulcro ao artigo 48, inciso I, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços, por um período de 12 meses, para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos e Materiais Médico Hospitalares. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENVIO DE “PROPOSTA” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

LOCAL: O PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA - CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO - EM TODAS AS SUAS FASES ATRAVÉS DA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA.

ENDEREÇO: <https://ammlicita.org.br/>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00:00 do dia 18/04/2023

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 18/04/2023 a partir das 09:00:01

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/04/2023 A PARTIR DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.



3.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Belo e sua Equipe de Apoio.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.3. Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4. Não poderá participar da presente licitação as empresas que:

a) Constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6>

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=a>

sc

b) Constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

c) Constem no Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou que estejam com o direito suspenso de licitar com esta administração pública municipal, estado de Minas Gerais ou com a União.

4.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. A observância das vedações deste item 4 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Monte Belo - MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. Até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, os licitantes encaminharão, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO ofertado e os valores, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item/lote ou percentual de desconto (Bem/Serviço);
- b) Marca e Modelo dos produtos ofertados;
- c) Descrição do objeto **CONTENDO AS INFORMAÇÕES DETALHADAS**, que podem ser similares ou de qualidade superior às especificações/informações do Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para todos os efeitos legais.

7.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ou na prestação dos serviços.

7.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los as suas expensas a fim de fornecer o bem.

7.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e preços se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.13. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.14. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Na data e horário estabelecidos e em conformidade com o tópico 3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo estes, de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11. Modo de disputa:
- 9.11.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.11.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.11.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11.7. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14. Quando o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.15. Quando a desconexão para o pregoeiro perdurar por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20. A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.25.1. no país;

9.25.2. por empresas brasileiras;



9.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Após o encerramento da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

9.31. Importante: Os valores, unitário e total, poderão ter no máximo duas casas decimais, estando o pregoeiro autorizado a fazer arredondamento a menor.

9.32. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Serão desclassificadas:

10.1.1. Propostas em desacordo com o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. Propostas que não atenderem às exigências contidas neste edital; as que contiverem opções de valores alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

10.1.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.1.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

10.1.4.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

10.1.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.5.1. Este prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, antes do término do prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.1.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.1.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

10.1.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.1.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.1.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.1.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.1.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

11.1.1. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016).

11.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, desde que não haja urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.

11.10. O pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, relativos aos níveis:

Nível I – Credenciamento:

- Inscrição CNPJ
- CPF do(s) dirigente(es), sócio(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

Nível II – Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

Nível III - Regularidade Fiscal Federal e trabalhista:

- Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa) e INSS.
- Certidão Negativa do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- Prova de Quitação com a Fazenda Estadual;
- Prova de Quitação com a Fazenda Municipal.

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Balanço Patrimonial do exercício vigente.

11.10.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

11.11.1. Em nome da matriz, se o licitante for matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11.2. Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura das propostas, quando não houver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, salvo nos casos expressos em que o edital solicitar.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma motivada e no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso. **Conforme lei 10.520, de 17 de julho de 2002, art.º 4 - XVIII**, os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, havendo interesse, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 12.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos.

14.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro de preços ofertados.

14.3. A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

14.4. Uma vez registrado os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.



14.5. Inexistindo manifestação recursal, ou sendo este decidido, ao Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.6. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

15.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços.

I. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, ou retirá-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços.

15.3. O representante legal da empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

15.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços implica que a empresa vencedora assume inteira a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos licitados.

15.5. A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Belo, situado na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453 – Centro – Monte Belo - MG.

15.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

16. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento dos produtos, mediante



entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

a) Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

16.2. Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual.

16.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa.

17. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.8. Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Belo (www.montebelo.mg.gov.br) relativa à alteração da ata de registro de preços, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizada intimação direta ao fornecedor.

17.9. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

17.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor.

17.11. Os pedidos de reajuste de preços, para reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços ou documento equivalente, deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo aos cuidados da Divisão de Compras e Licitação. Os requerimentos devem obrigatoriamente estar acompanhados das notas fiscais (referente ao custo na contratação e custo atual que justifique o reajuste dos preços) e demais documentos comprobatórios da alteração do custo dos materiais.

17.12. O prazo para decisão dos pedidos de reajuste de preços será de quinze dias.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

18.3. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

18.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



- I. advertência;
- II. multa no importe de 30% do valor total estimado do contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República

19.1. As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

- I. não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;
- II. deixar de entregar documentação exigida para o certame:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 02 (dois) meses;
- III. fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- IV. ensejar o retardamento da execução do objeto:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;
- V. não manter a proposta:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;
- VI. falhar na execução do contrato:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

VII. fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII. comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX. cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

19.2. As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

21. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

21.1. Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados e digitalizados em PDF, encaminhado em anexo ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@montebelo.mg.gov.br.

21.2. Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento, através do telefone 3573-1155. A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.

21.3. O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO, localizado na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, n.º 453 – Centro - Monte Belo MG - CEP 37.115-000.

22. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

22.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Monte Belo, no endereço situado a Rua Sete de Maio, 600. Centro. Das 7:00 horas às 16:00 horas.

22.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo encarregado do Almoxarifado ou servidor designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

22.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- 23.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 23.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 23.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 23.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.7. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 30 de março de 2023.

Milena Cristina da Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO n.º 046/2023

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2023

1- OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o registro de preços, por um período de 12 meses, para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos e Materiais Médico Hospitalares. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

2- DESCRIÇÃO DO ITEM:

Os itens licitados deveram conter as especificações da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 METROS	UN	150		R\$ 14,81	R\$ 2.221,50
2	ALGODAO HIDROFILO 500GR	PT	200		R\$ 21,94	R\$ 4.388,00
3	COLETOR UNIVERSAL 50 ML COM TAMPA E PA EM POLIPROLIENO TRANSPARENTE ESTERIL.	UN	10.000		R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
4	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML - SEM AGULHA.	UN	5.000		R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
5	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML, SEM AGULHA.	UN	6.000		R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
6	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, SEM AGULHA.	UN	5.000		R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
7	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	200		R\$ 6,05	R\$ 1.210,00
8	ACIDO ACETICO GLACIAL 2% FRASCO 1L	FR	15		R\$ 21,33	R\$ 319,95
9	AGUA DESTILADA NAO ESTERIL GALÃO COM 05 LITROCom identificação externa de procedência, número de lote, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega no almoxarifado.	GL	100		R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
10	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	UN	15.000		R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
11	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	UN	4.000		R\$ 0,12	R\$ 480,00
12	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UN	5.000		R\$ 0,12	R\$ 600,00
13	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6	UN	20.000		R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
14	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UN	2.000		R\$ 0,12	R\$ 240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

15	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CMPacote com 12 unidades.	PT	40		R\$ 6,59	R\$ 263,60
16	ALGODAO ORTOPEDICO 12 CMPacote com 12 Unidades	PT	40		R\$ 8,32	R\$ 332,80
17	ALMOTOLIA MARROM RETA 250 ML PLASTICO.	UN	50		R\$ 3,97	R\$ 198,50
18	ALMOTOLIA NATURAL RETA 125 MLALMOTOLIA NATURAL RETA 125 ML	UN	150		R\$ 3,16	R\$ 474,00
19	CATETER NASAL TIPO OCULOS PVC	UN	5.000		R\$ 1,63	R\$ 8.150,00
20	COLAR CERVICAL EM ESPUMA - TAMANHO PEQUENO	UN	20		R\$ 11,21	R\$ 224,20
21	COLAR CERVICAL EM ESPUMA - TAMANHO MEDIO	UN	20		R\$ 11,35	R\$ 227,00
22	COLAR CERVICAL EM ESPUMA - TAMANHO GRANDE	UN	20		R\$ 10,61	R\$ 212,20
23	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UN	2.000		R\$ 6,96	R\$ 13.920,00
24	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UN	1.000		R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
25	COLETOR COM CORDAO 2000 ML TIPO SACOLA- SISTEMA ABERTO.	UN	6.000		R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
26	EQUIPO NUTRICAÇÃO ENTERAL 1.20MEQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL.	UN	1.500		R\$ 1,38	R\$ 2.070,00
27	ESCOVA CERVICAL PAPANICOLAU ESTERIL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	250		R\$ 56,70	R\$ 14.175,00
28	ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	250		R\$ 10,96	R\$ 2.740,00
29	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAMANHO MEDIO	UN	3.000		R\$ 1,58	R\$ 4.740,00
30	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300MLTRANSPARENTE, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50 ML CRESCENTE E DECRESCENTE, ATÓXICO, ETIQUETA ADESIVA, USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E FABRICANTE.	UN	1.000		R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
31	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50M.	UN	1.500		R\$ 4,77	R\$ 7.155,00
32	FITA MICROPORE 50MM X 10M.	UN	1.000		R\$ 6,84	R\$ 6.840,00
33	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA COM 1 LITRO.	UN	100		R\$ 7,60	R\$ 760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

34	LÂMINA BISTURI NÚMERO 24 EM AÇO CARBONO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	30		R\$ 30,45	R\$ 913,50
35	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76 SEM LAPIDAR, PONTA FOSCA - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	100		R\$ 8,58	R\$ 858,00
36	LANCETA ESTERELIZADA PARA LANCETADOR 28G - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	800		R\$ 4,93	R\$ 3.944,00
37	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M.	UN	100		R\$ 86,19	R\$ 8.619,00
38	PORTA LÂMINA PARA 3 LÂMINAS CITOLÓGICAS.	UN	6.000		R\$ 0,62	R\$ 3.720,00
39	PRESERVATIVO MASCULINO DE LÁTEX LUBRIFICADO 52MM - CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	50		R\$ 53,93	R\$ 2.696,50
40	PVPI TÓPICO - 1000 ML	FR	20		R\$ 42,51	R\$ 850,20
41	PVPI DEGERMANTE - 1000 ML	FR	20		R\$ 44,77	R\$ 895,40
42	SERINGA DE INSULINA DESCARTÁVEL 01 ML COM AGULHA 8MM COMPRIMENTO 5/16"; CALIBRE 0,30MM	UN	20.000		R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
43	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, SEM AGULHA.	UN	3.000		R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
44	SONDA FOLEY Nº 12, CALIBRE 10, C/ BALÃO, DUAS VIAS.	UN	100		R\$ 3,25	R\$ 325,00
45	SONDA FOLEY Nº 14, CALIBRE 10, C/ BALÃO, DUAS VIAS.	UN	100		R\$ 3,33	R\$ 333,00
46	SONDA FOLEY Nº 16, CALIBRE 10, C/ BALÃO, DUAS VIAS.	UN	100		R\$ 3,48	R\$ 348,00
47	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA DESCARTÁVEL.	UN	20		R\$ 1,25	R\$ 25,00
48	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA DESCARTÁVEL.	UN	20		R\$ 1,29	R\$ 25,80
49	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM POLIURETANO Nº 08.	UN	30		R\$ 11,78	R\$ 353,40
50	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM POLIURETANO Nº 10.	UN	30		R\$ 11,78	R\$ 353,40
51	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM POLIURETANO Nº 12.	UN	30		R\$ 11,78	R\$ 353,40
52	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 EM TUBO PVC ATÓXICO.	UN	800		R\$ 0,72	R\$ 576,00
53	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 EM TUBO PVC ATÓXICO.	UN	1.200		R\$ 0,74	R\$ 888,00
54	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 EM TUBO PVC ATÓXICO.	UN	1.600		R\$ 0,81	R\$ 1.296,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

55	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 EM TUBO PVC ATÓXICO.	UN	1.200		R\$ 0,86	R\$ 1.032,00
56	SONDA URETRAL Nº 08 - DESCARTARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL.	UN	1.200		R\$ 0,82	R\$ 984,00
57	SONDA URETRAL Nº 10 - DESCARTARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL.	UN	900		R\$ 0,82	R\$ 738,00
58	SONDA URETRAL Nº 12 – DESCARTARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL.	UN	15.000		R\$ 0,83	R\$ 12.450,00
59	SONDA URETRAL Nº 14 - DESCARTARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL.	UN	1.200		R\$ 0,86	R\$ 1.032,00
60	SONDA URETRAL Nº 16 – DESCARTARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL.	UN	1.200		R\$ 1,04	R\$ 1.248,00
61	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML (AGUA PARA INJEÇÃO).	UN	500		R\$ 0,76	R\$ 380,00
62	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UN	3.000		R\$ 0,12	R\$ 360,00
63	ALMOTOLIA PLASTICA NATURAL 250 ML RETA	UN	100		R\$ 3,81	R\$ 381,00
64	GASE (COMPRESSA) HIDRÓFILO ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM COM 13 FIOS PACOTE COM 10 UNIDADES. CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO HIDRÓFILO TIPO TELA, MÍNIMO DE 8 CAMADAS, ALVEJADO (ISENTO DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO), TECIDO NEUTRO, MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE, INODORO E INSÍPIDO.	PT	20.000		R\$ 1,08	R\$ 21.600,00
65	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MS E FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CE.	UN	30		R\$ 22,90	R\$ 687,00
66	PINÇA KELLY 14 CM RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	20		R\$ 49,37	R\$ 987,40
67	PINÇA KELLY 16 CM RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	20		R\$ 59,85	R\$ 1.197,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

68	PINÇA KELLY 14 CM CURVA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	20		R\$ 49,37	R\$ 987,40
69	PINÇA KELLY 16 CM CURVA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	20		R\$ 59,86	R\$ 1.197,20
70	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	30		R\$ 53,36	R\$ 1.600,80
71	TESOURA METZEMBAUM 15 CM RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	30		R\$ 43,68	R\$ 1.310,40
72	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8M X 18 FIOS. PACOTE COM 12 UNIDADESEMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	PT	5.000		R\$ 18,69	R\$ 93.450,00
73	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M X 18 FIOS. PACOTE COM 12 UNIDADESEMBALADAS INDIVIDUALMENTE	PT	5.000		R\$ 30,75	R\$ 153.750,00
74	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2% DUPLA FACEESCOVA/ESPONJA PLASTICA COM DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUCAO DEGERMANTE COM 22 ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO.	UN	1.000		R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
75	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAMANHO GRANDE	UN	500		R\$ 1,93	R\$ 965,00
76	GASE (COMPRESSA) HIDRÓFILO 7,5 X 7,5CM COM 13 FIOS – PACOTE COM 500 UNIDADES.	PT	4.000		R\$ 31,32	R\$ 125.280,00
77	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML, SEM AGULHA.	UN	500		R\$ 1,76	R\$ 880,00
78	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO	UN	30		R\$ 16,00	R\$ 480,00
79	FIXADOR DE LÂMINA (CITOLÓGICO) SPRAY 100 ML.	UN	100		R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
80	MALHA TUBULAR 4CM X 15M	UN	30		R\$ 7,19	R\$ 215,70
81	MALHA TUBULAR 12CM X 15M	UN	30		R\$ 13,48	R\$ 404,40
82	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M.	UN	30		R\$ 174,25	R\$ 5.227,50
83	PAPEL LENÇOL 70 CM X 50MTS BRANCO.	UN	1.500		R\$ 11,97	R\$ 17.955,00
84	VÁLVULA REGULADORA (MANÔMETRO) PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO.	UN	50		R\$ 282,39	R\$ 14.119,50
85	GELUX RIGIDO 700ML. MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 X 11 X 04	UN	30		R\$ 10,81	R\$ 324,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

86	ALMOTOLIA DE PLASTICO MARROM COM BICO RETO. 125 ML.	UN	50		R\$ 3,35	R\$ 167,50
87	CABO BISTURI Nº 4 - ACO INOXIDAVEL. TAMANHO APROXIMADO: 13,5 CM. REGISTRO NO MS/ANVISA.	UN	5		R\$ 15,76	R\$ 78,80
88	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO AD. GRADUADA APROXIMADAMENTE ATE 2.000MLTRANSPARENTE NA PARTE DA FRENTE E OPACA NO VERSO. COM FILTRO HIDROFOBO NA PARTE SUPERIOR. CAMARA GOTEJADORA QUE EVITA OCORRENCIA DE INFECCOES ASCENDENTES, COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO. TUBO EXTENSOR DE 1,20 CM EM PVC TRANSPARENTE, COM PINCA CORTA-FLUXO, CONECTOR COM AJUSTE PERFEITO PARA Sonda VESICAL E TAMPA PROTETORA. MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE GARANTINDO MULTIPLAS PUNCOES PARA COLETA DE UROCULTURA COM A UTILIZACAO DE AGULHA. SUPORTE DE FIXACAO COM HASTE RETANGULAR QUE PERMITE O MANUSEIO COM APENAS UMA DAS MAOS E FIXACAO SEGURA EM TODOS OS TIPOS DE LEITOS. CORDAO PARA FIXACAO EM MACA. TUBO DE DRENAGEM AMPLO E ERGONOMICO COM PINCA CORTA FLUXO, QUE PERMITE O RAPIDO E EFICIENTE Esvaziamento da bolsa coletora e a livre eliminacao de coagulos, sendo sua manipulacao feita com apenas uma das maos, reduzindo o risco de contaminacao. LIVRE DE LATEX.	UN	200		R\$ 4,62	R\$ 924,00
89	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAMANHO PEQUENO	UN	3.000		R\$ 1,52	R\$ 4.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

90	<p>FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, UNISSEX, TAMANHO MÉDIO Para pacientes com cintura de 70 a 120 cm, Peso: 40 a 70kg. Características: Confeccionada com gel superabsorvente, cobertura hipoalergênica, formato anatômico, barreiras protetoras laterais, fitas adesivas reposicionáveis e elástico nas pernas, cobertura externa toque suave e indicador de umidade. Recomendada para casos de incontinência urinária/fecal severa. Com canais de distribuição para melhor absorção. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES, com identificação do fabricante, características do produto, data de fabricação e validade. Composição: Polipropileno, Polietileno, Fibras de Celulose, Polímeros Superabsorventes, Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesiva. Dispensa Registro no Ministério da Saúde, conforme RDC nº 142, de 17/03/2017.</p>	PT	800		R\$ 22,96	R\$ 18.368,00
91	<p>FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, UNISSEX, TAMANHO GRANDE Para pacientes com cintura de 80 a 150 cm, Peso: 70 a 90kg. Características: Confeccionada com gel superabsorvente, cobertura hipoalergênica, formato anatômico, barreiras protetoras laterais, fitas adesivas reposicionáveis e elástico nas pernas, cobertura externa toque suave e indicador de umidade. Recomendada para casos de incontinência urinária/fecal severa. Com canais de distribuição para melhor absorção. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES, com identificação do fabricante, características do produto, data de fabricação e validade. Composição: Polipropileno, Polietileno, Fibras de Celulose, Polímeros Superabsorventes, Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas. Dispensa Registro no</p>	PT	1.000		R\$ 22,96	R\$ 22.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	Ministério da Saúde, conforme RDC nº 142, de 17/03/2017.					
92	<p>FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, UNISSEX, TAMANHO EXTRA-GRANDEPara pacientes com cintura de 110 a 165 cm, Peso: acima de 90kg. Características: Confeccionada com gel superabsorvente, cobertura hipoalergênica, formato anatômico, barreiras protetoras laterais, fitas adesivas reposicionáveis e elástico nas pernas, cobertura externa toque suave e indicador de umidade. Recomendada para casos de incontinência urinária/fecal severa. Com canais de distribuição para melhor absorção. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES, com identificação do fabricante, características do produto, data de fabricação e validade. Composição: Polipropileno, Polietileno, Fibras de Celulose, Polímeros Superabsorventes, Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas. Dispensa Registro no Ministério da Saúde, conforme RDC nº 142, de 17/03/2017.</p>	PT	1.200	R\$ 22,96	R\$ 27.552,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

93	LUVA LÁTEX ESTÉRIL 7,0FABRICADA EM LÁTEX NATURAL. FORMATO ANATÔMICO. ANTIDERRAPANTE. LUBRIFICADA COM PÓ. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A). ATÓXICA E APIROGÊNICA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	PR	100		R\$ 1,99	R\$ 199,00
94	LUVA LÁTEX ESTÉRIL 8,0FABRICADA EM LÁTEX NATURAL. FORMATO ANATÔMICO. ANTIDERRAPANTE. LUBRIFICADA COM PÓ. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A). ATÓXICA E APIROGÊNICA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	PR	100		R\$ 1,99	R\$ 199,00
95	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CMCONFECCIONADA EM AÇO INOX. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MS E FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CE.	UN	20		R\$ 20,04	R\$ 400,80
96	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CMCONFECCIONADA EM AÇO INOX. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MS E FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CE.	UN	20		R\$ 21,13	R\$ 422,60
97	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM.CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM SERRILHA. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MS E FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CE.	UN	20		R\$ 58,63	R\$ 1.172,60
98	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 5 LITROS. PARA LIMPEZA DAS MÃOS.	GL	100		R\$ 26,85	R\$ 2.685,00
99	SONDA FOLEY Nº 20, CALIBRE 10, C/ BALÃO, DUAS VIAS.CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UN	100		R\$ 3,52	R\$ 352,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

100	SCALP BORBOLETA À VÁCUO Nº 19. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PARA COLETAS À VÁCUO. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA. AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADA. TUBO EM PVC. ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO. TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. ESTERILIZADO.	CX	5		R\$ 116,30	R\$ 581,50
101	SCALP BORBOLETA À VÁCUO Nº 23. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PARA COLETAS À VÁCUO. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA. AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADA. TUBO EM PVC. ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO. TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. ESTERILIZADO.	CX	10		R\$ 123,73	R\$ 1.237,30
102	SCALP BORBOLETA À VÁCUO Nº 21. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PARA COLETAS À VÁCUO. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA. AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADA. TUBO EM PVC. ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO. TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. ESTERILIZADO.	CX	5		R\$ 116,30	R\$ 581,50
103	VASELINA LÍQUIDA – 1 LITRO.	LT	50		R\$ 43,33	R\$ 2.166,50
104	VASELINA SÓLIDA – POTE COM 30 GRAMAS.	UN	100		R\$ 8,10	R\$ 810,00
105	XYLOCAÍNA (LIDOCAÍNA) GELEIA 2% COM 30 GRAMAS.	UN	50		R\$ 9,29	R\$ 464,50
106	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MS E FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CE.	UN	20		R\$ 20,83	R\$ 416,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

107	OTOSCOPIO Com, no mínimo, as seguintes especificações: Engate com sistema de rosca; Cabo em metal com capa antiderrapante para melhor empunhadura com regulagem de intensidade de luz; Cabeçote em metal nobre cromado; Acondicionado em bolsa própria de courvin; Funcionamento com 02 pilhas médias (não inclusas); Acompanha Estojo e 5 Espéculos de diferentes tamanhos, sendo: Espéculo nº 1 (2,8 mm); Espéculo nº 2 (4,2 mm); Espéculo nº 3 (5,0); Espéculo nº 4 (6,0); Espéculo nº 5 (9,5 mm) aproximadamente; Garantia mínima de 1 ano.	UN	10		R\$ 384,91	R\$ 3.849,10
108	INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR, CLASSE TIPO 5, CAIXA COM 500 UNIDADES PERMITE EFETUAR A MONITORAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO NO INTERIOR DAS EMBALAGENS, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOPACILLUS STEAROTHERMOPHILUS. IDENTIFICA POSSÍVEIS FALHAS NA MONTAGEM DE CARGA, POSSÍVEIS FALHAS DE MONTAGEM DO PACOTE TESTE DESAFIO MANUAL, PRESENÇA DE GASES NÃO CONDENSÁVEIS, TAMANHO INADEQUADO DOS PACOTES E SISTEMA DE BARREIRA ESTÉRIL INADEQUADO.	CX	10		R\$ 229,60	R\$ 2.296,00
109	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO EM METAL SEM ESTETOSCOPIO GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UN	30		R\$ 101,11	R\$ 3.033,30
110	CAMPO CIRURGICO EM ALGODÃO 45 X 50 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	20		R\$ 68,30	R\$ 1.366,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

111	TENTACANULA SONDA ACANELADA EM AÇO INOX 15CM.UTILIZADA PARA GUIAR A PONTA DO ESCALPELO OU BISTURI. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UN	5		R\$ 14,33	R\$ 71,65
112	CABO PACIENTE 10 VIAS TIPO GARRA ORIGINALCABO COM 10 VIAS E RABICHOS COLORIDOS. PINO EM FORMA DE GARRA. INDICADO PARA A UTILIZACAO EM PROCEDIMENTOS DE ECG, PARA REGISTRAR ALGUMA ATIVIDADE ELETRICA DO CORACAO. PRODUTO ORIGINAL E RESISTENTE, SEGURO COM REGISTRO NA ANVISA. PARA ELETROCARDIOGRAFO CARDIOCARE 2000 DA BIONET.	UN	1		R\$ 1.479,26	R\$ 1.479,26
113	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10 CM X 10 CMABSORVE O EXSUDATO DA FERIDA E FAZ COM QUE SE TRANSFORME EM GEL. INDICACOES: ULCERAS ARTERIAIS, ULCERAS DE PRESSAO, ULCERAS DE DIABETICOS, ULCERAS VENOSAS DE ESTASE, AREAS DOADORAS, QUEIMADURAS DE 20 GRAU, LESOES POR ATRITO. EMBALAGEM CONTENDO 01 ENVELOPE.	UN	300		R\$ 12,13	R\$ 3.639,00
114	CURATIVO CARVAO ATIVADO COM PRATA 10,5 CM X 10,5 CM COMPOSTO POR MANTA DE TECIDO DE CARVAO ATIVADO, IMPREGNADO DE NITRATO DE PRATA. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME DE POLIETILENO, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, BAIXA ADERENCIA. INDICACOES: FERIDAS EXSUDATIVAS PROFUNDAS OU SUPERFICIAIS, COM OU SEM INFECCAO. AUXILIA NO CONTROLE DE ODORES ORIUNDOS DE CARCINOMAS FUNGICOS, FERIDAS ULCERATIVAS TRAUMATICAS E DEISCENCIAS CIRURGICAS. EMBALAGEM CONTENDO 01 ENVELOPE.	UN	300		R\$ 25,53	R\$ 7.659,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

115	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE E TCM 200ML.COM VITAMINAS A E E. INDICAÇÕES: AUXILIA NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS: ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS) DE GRAUS I, II E III, ÚLCERAS VENENOSAS, ARTERIAIS E DIABÉTICAS, FERIDAS DECORRENTES DE QUEIMADURAS, TRATAMENTO DE FERIDAS CRÔNICAS OU AGUDAS (COM OU SEM INFECÇÃO) E TRATAMENTO DE ECZEMAS. EMBALAGEM CONTENDO 200ML.	UN	200		R\$ 10,55	R\$ 2.110,00
116	FIO DE SUTURA (NYLON) M PRETO 3-0 COM AGULHA 2,5CMEM AÇO INOXIDÁVEL, FIO 45CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10		R\$ 54,56	R\$ 545,60
117	FIO DE SUTURA (NYLON) M PRETO 3-0 COM AGULHA 3CM EM AÇO INOXIDÁVEL, FIO 45CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10		R\$ 54,87	R\$ 548,70
118	FIO DE SUTURA (NYLON)M PRETO 4-0 COM AGULHA 2,5CM EM AÇO INOXIDÁVEL, FIO 45CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10		R\$ 55,53	R\$ 555,30
119	FIO DE SUTURA (NYLON) M PRETO 5-0 COM AGULHA 1,6CMEM AÇO INOXIDÁVEL, FIO 45CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10		R\$ 54,87	R\$ 548,70
120	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO 3-0 COM AGULHA 2,5CM CIRC CIL 1/2 75CM COMPRIMENTO 75 CM. AGULHA CIRÚRGICA EM AÇO INOX. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10		R\$ 126,97	R\$ 1.269,70
121	KIT DE ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIP - ADULTO - PACOTE COM 4 UNIDADESCORES: VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO - PADRÃO UNIVERSAL. ELETRODO TIPO CLIPE COM FIXADOR ORIGINAL. ALTA QUALIDADE, ÓTIMO ACABAMENTO E TRANSMISSÃO DE SINAIS; COM ENCAIXE PARA PINO BANANA OU GARRA; PRODUTO NÃO ESTÉRIL E REUTILIZÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA; EMBALAGEM: PACOTE COM 4 ELETRODOS - VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO; VALIDADE INDETERMINADA. COMPATÍVEL COM	PT	1		R\$ 170,82	R\$ 170,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000 DA BIONET.					
122	KIT DE ELETRODOS PRECORDIAIS COM PERA - ADULTO - PACOTE COM 6 UNIDADESCOR: AZUL. ELETRODOS PRECORDIAIS DE SUÇÃO TIPO PERA; AJUSTÁVEIS A PELE; PERA CONFECCIONADA EM SILICONE RESISTENTE E DURÁVEL; PRODUTO ORIGINAL E REUTILIZÁVEL; COM METAL ANTIOXIDANTE; PRODUTO LIVRE DE LÁTEX; POSSUI REGISTRO NA ANVISA; EMBALAGEM: CAIXA COM 6 UNIDADES; COR: AZUL; VALIDADE: INDETERMINADA. COMPATÍVEL COM ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000 DA BIONET.	PT	1		R\$ 299,24	R\$ 299,24
123	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML – USO EXTERNO. OBS: EMBALAGEM DEVE SER FRASCO.	FR	3.000		R\$ 4,25	R\$ 12.750,00
124	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 ML – USO EXTERNO. OBS: EMBALAGEM DEVE SER FRASCO.	FR	2.000		R\$ 5,21	R\$ 10.420,00
125	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 6.0MM SEM BALÃO EM PVC ATÓXICO.EQUIVALENTE DA MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR AS MARCAS WEELL LEAD, BCI, RUSCH E PORTEX.	UN	10		R\$ 81,61	R\$ 816,10
126	ABRIDOR DE GESSO HENNING - 27CMConfeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	1		R\$ 463,56	R\$ 463,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

127	DOPPLER FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM TELA LCD Com as seguintes especificações: equipamento detector de frequência cardíaca fetal de alta performance e de fácil manuseio; Transdutor de alta sensibilidade; Compacto, leve e fácil operação; Alto-falante de alta performance;- Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; Design ergonômico e compartimento para transdutor; Botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Bateria interna recarregável; Acompanha carregador integrado ao equipamento (bivolt); Sensibilidade a partir de 10-12 semanas; Performance FHR: Faixa de medição: 50-240 bpm; Resolução: 1bpm; Precisão: ± 1 bpm; Saída de energia: 20mw; Transdutor: Frequência nominal: 2.0mhz; Frequência de operação: 2.0mhz $\pm 10\%$; P-: <1mpa; Lob: <20 mw/cm ² ; Ispta: <100 mw/cm ² ; Intensidade de saída de ultrassom: isata <10 mw/cm ² ; Área de radiação efetiva do transdutor: 154mm ² ; Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	UN	6	R\$ 646,29	R\$ 3.877,74
128	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA IMPERMEÁVEL ADULTO - AMARELOConfeccionado em poliuretano injetado, na cor amarela, resistente a impactos, material de alta qualidade, utilizado em conjunto com prancha de imobilização, propicia imobilização para cabeça e região cervical. Regulagem com velcro, base com regulagem. Contém tirantes de fixação para testa e queixo, com orifícios para verificação de saída de líquido pelo ouvido.	UN	4	R\$ 124,84	R\$ 499,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

129	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM MONITOR DE DEDOSaturação de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca com precisão e rapidez. Baixo consumo de energia; 30 horas de medição em duas pilhas AAA; Tipo de Display: LED unicolor; modo de funcionamento: verificação in Loco, SpO2, faixa de medição: 35-100%; taxa de pulso, medição de desempenho em baixa perfusão estado: 0.3%; Controle simples, apenas um toque no botão. Desliga automaticamente e possui aviso de pilha fraca. CONTÉM: 01 Oxímetro de pulso, 01 capa emborachada, 01 case de proteção, Cordão e presilha (para pendurar no pescoço), 01 manual em português e 02 pilhas AAA. Garantia mínima 1 ano.	UN	20	R\$ 85,30	R\$ 1.706,00
130	PRANCHA RÍGIDA DE IMOBILIZAÇÃO EM POLIETILENO AMARELA – ADULTOConfeccionada em polietileno com alta resistência a impactos, na cor amarela, projetada para transporte manual de vítimas de acidentes, rígida, leve e confortável, dimensionada para suportar até 180 kg, possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. Dimensões mínimas: 1,83 mm de comprimento x 440mm de largura x 65 mm de altura. Acompanha jogo de cinto com 3 peças.	UN	4	R\$ 443,25	R\$ 1.773,00
				TOTAL	R\$ 750.445,28

PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 750.445,28 (Setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

3- JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de realização de registro de preços de materiais médico hospitalares para utilização nas Unidades Básicas de Saúde de Monte Belo, Posto de Saúde de Jureia, Posto de Saúde de Santa Cruz da Aparecida, Estratégias Saúde da Família – ESF Cândido Bernardes, Eldorado, Santa Rita e Paranazinho e extensões rurais dos Bairros Eldorado e Paranazinho, Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Setor de Vigilância em Saúde, Consultório Odontológico Municipal, Grupos do NASF, eventos tais como palestras, campanhas, cursos, conferências e demais ações realizadas pela área da Saúde e demais setores afins, bem como para doação aos pacientes acamados e/ou com incontinência urinária e/ou alimentação via sonda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

Realizar-se-á a aquisição por Registro de Preços, uma vez que não é possível prever as demandas com exatidão e quais serão as necessidades das Secretarias durante a vigência da ata.

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

A empresa vencedora deverá entregar os objetos licitados no Almojarifado da Prefeitura, localizado na Rua Sete de Maio, 600, Centro. Monte Belo MG. Das 7:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo chefe do Almojarifado ou servidor designado para tal, as especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com este Termo de Referência bem como as certificações, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

O objeto deverá ser entregue com segurança e em perfeita condição, sob total responsabilidade da contratada, onde o responsável recusará o recebimento caso haja defeito ou qualquer outro tipo de irregularidade/desconformidade que comprometa a integridade do objeto.

As marcas oferecidas na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega do bem de acordo com a ordem de fornecimento, não sendo permitida a substituição de marcas por mero interesse da contratada vencedora do item, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuada sua produção.

Ocorrendo o caso acima, a contratada deverá entrar em contato com o Município, munido de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por produto de qualidade igual ou superior a marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar resposta oficial.

Não será permitida a subcontratação ou terceirização na entrega do objeto licitado.

AS EMPRESAS AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS DEVERÃO ESTAR CIENTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E DAS CONDIÇÕES ACIMA.

Caso haja necessidade, a administração a qualquer tempo, PODERÁ solicitar dos licitantes a documentação comprobatória da procedência dos objetos ofertados, que deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de não homologação do pregão.

Obrigatório NF de todos os objetos, constar dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, advertência, armazenamento, manuseio, responsável técnico (todos os dados pertinentes aquele produto quando a legislação em vigor o exigir) e ainda constar nº convênio e programa conforme orientado pelo setor requisitante da NF.

Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes de acordo com a(as) categoria a que pertencem podendo a unidade



requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou demonstrações referentes aos objetos ofertados. Deverão ainda serem acompanhado de Garantia mínima de 12 Meses. Não serão permitidos produtos sem identificação de seus respectivos registros nos órgãos competentes de acordo com a/as categoria(s) a que pertencem.

5- FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento do objeto, através de Transferência Bancária, sendo que a liberação será feita da seguinte forma:

- a) Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega da nota fiscal e cumprida todas as formalidades legais devidas.
- b) Deverão ser anexados a Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social. CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual;
- c) Fica condicionado que **o pagamento** apenas será efetuado pela prefeitura municipal após entrega dos objetos.

A nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente à entrega dos objetos licitados, sob risco de não pagamento.

6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por item. Para o julgamento e classificação das propostas o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

7- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- b) Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
- c) Fornecer, juntamente com os objetos, toda a sua respectiva documentação fiscal.
- d) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- e) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- f) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições exigidas que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão contratual;
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- i) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação;
- j) Responsabilizar-se pela realização do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes da execução do presente contrato;
- l) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- m) Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos artigos 45 e 49 a 51 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;
- n) Assumir a responsabilidade que a qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- o) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas não previstas inicialmente no contrato referente a execução de seu objeto, assim exigidas pelo Órgão Concedente ou mandatária;
- p) Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

7.1.1. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.

7.1.2. As especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência e Proposta Apresentada, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras.

7.2 DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado;
- c) Pagar os valores contratados pelos serviços no prazo e nas condições contratuais;
- d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) Comunicar imediatamente à fornecedora as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos licitados;
- f) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- g) Assegurar ao pessoal da empresa prestadora dos produtos, o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato.

8- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Caso o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento lida execução de seu objeto, não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% (trinta por cento) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa. As sanções revistas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9- DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES- Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República. As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - Não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

III - Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

V - Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As empresas contratadas não poderão subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado. Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Monte Belo - MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do contrato, renunciando expressamente a qualquer outro. por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 30 de março de 2023.

Milena Cristina da Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO II MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Monte Belo
Aos cuidados do Sr. Pregoeiro

PROCESSO n.º 046/2023

PREGÃO ELETRONICO n.º 025/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Telefone _____, com conta corrente pessoa jurídica nº _____, agência _____ do Banco _____ vem pela presente apresentarem anexo, sua proposta de preços para a contratação de acordo com as exigências do Edital supracitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 METROS	UN	150			
2	ALGODAO HIDROFILO 500GR	PT	200			
3	COLETOR UNIVERSAL 50 ML COM TAMPA E PA EM POLIPROLIENO TRANSPARENTE ESTERIL.	UN	10.000			
4	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML - SEM AGULHA.	UN	5.000			
5	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML, SEM AGULHA.	UN	6.000			
6	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, SEM AGULHA.	UN	5.000			
7	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	200			
8	ACIDO ACETICO GLACIAL 2% FRASCO 1L	FR	15			
9	AGUA DESTILADA NAO ESTERIL GALÃO COM 05 LITROCom identificação externa de procedência, número de lote, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega no almoxarifado.	GL	100			
10	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	UN	15.000			
11	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	UN	4.000			
12	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UN	5.000			
13	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6	UN	20.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

14	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UN	2.000			
15	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CMPacote com 12 unidades.	PT	40			
16	ALGODAO ORTOPEDICO 12 CMPacote com 12 Unidades	PT	40			
17	ALMOTOLIA MARROM RETA 250 ML PLASTICO.	UN	50			
18	ALMOTOLIA NATURAL RETA 125 MLALMOTOLIA NATURAL RETA 125 ML	UN	150			
19	CATETER NASAL TIPO OCULOS PVC	UN	5.000			
20	COLAR CERVICAL EM ESPUMA - TAMANHO PEQUENO	UN	20			
21	COLAR CERVICAL EM ESPUMA - TAMANHO MEDIO	UN	20			
22	COLAR CERVICAL EM ESPUMA - TAMANHO GRANDE	UN	20			
23	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UN	2.000			
24	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UN	1.000			
25	COLETOR COM CORDAO 2000 ML TIPO SACOLA- SISTEMA ABERTO.	UN	6.000			
26	EQUIPO NUTRICAÇÃO ENTERAL 1.20MEQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL.	UN	1.500			
27	ESCOVA CERVICAL PAPANICOLAU ESTERIL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	250			
28	ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	250			
29	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAMANHO MEDIO	UN	3.000			
30	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300MLTRANSPARENTE, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50 ML CRESCENTE E DECRESCENTE, ATÓXICO, ETIQUETA ADESIVA, USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E FABRICANTE.	UN	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

31	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50M.	UN	1.500			
32	FITA MICROPORE 50MM X 10M.	UN	1.000			
33	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA COM 1 LITRO.	UN	100			
34	LÂMINA BISTURI NÚMERO 24 EM AÇO CARBONO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	30			
35	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76 SEM LAPIDAR, PONTA FOSCA - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	100			
36	LANCETA ESTERELIZADA PARA LANCETADOR 28G - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	800			
37	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M.	UN	100			
38	PORTA LÂMINA PARA 3 LÂMINAS CITOLÓGICAS.	UN	6.000			
39	PRESERVATIVO MASCULINO DE LÁTEX LUBRIFICADO 52MM - CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	50			
40	PVPI TÓPICO - 1000 ML	FR	20			
41	PVPI DEGERMANTE - 1000 ML	FR	20			
42	SERINGA DE INSULINA DESCARTÁVEL 01 ML COM AGULHA 8MM COMPRIMENTO 5/16"; CALIBRE 0,30MM	UN	20.000			
43	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, SEM AGULHA.	UN	3.000			
44	SONDA FOLEY nº 12, CALIBRE 10, C/ BALÃO, DUAS VIAS.	UN	100			
45	SONDA FOLEY nº 14, CALIBRE 10, C/ BALÃO, DUAS VIAS.	UN	100			
46	SONDA FOLEY nº 16, CALIBRE 10, C/ BALÃO, DUAS VIAS.	UN	100			
47	SONDA NASOGASTRICA nº 12 LONGA DESCARTÁVEL.	UN	20			
48	SONDA NASOGASTRICA nº 14 LONGA DESCARTÁVEL.	UN	20			
49	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM POLIURETANO nº 08.	UN	30			
50	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM POLIURETANO nº 10.	UN	30			
51	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM POLIURETANO nº 12.	UN	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

52	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 EM TUBO PVC ATÓXICO.	UN	800			
53	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 EM TUBO PVC ATÓXICO.	UN	1.200			
54	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 EM TUBO PVC ATÓXICO.	UN	1.600			
55	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 EM TUBO PVC ATÓXICO.	UN	1.200			
56	SONDA URETRAL Nº 08 - DESCARTARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL.	UN	1.200			
57	SONDA URETRAL Nº 10 - DESCARTARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL.	UN	900			
58	SONDA URETRAL Nº 12 – DESCARTARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL.	UN	15.000			
59	SONDA URETRAL Nº 14 - DESCARTARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL.	UN	1.200			
60	SONDA URETRAL Nº 16 – DESCARTARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL.	UN	1.200			
61	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML (ÁGUA PARA INJEÇÃO).	UN	500			
62	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UN	3.000			
63	ALMOTOLIA PLASTICA NATURAL 250 ML RETA	UN	100			
64	GASE (COMPRESSA) HIDRÓFILO ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM COM 13 FIOS PACOTE COM 10 UNIDADES. CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO HIDRÓFILO TIPO TELA, MÍNIMO DE 8 CAMADAS, ALVEJADO (ISENTO DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO), TECIDO NEUTRO, MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE, INODORO E INSÍPIDO.	PT	20.000			
65	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MS E	UN	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CE.					
66	PINÇA KELLY 14 CM RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	20			
67	PINÇA KELLY 16 CM RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	20			
68	PINÇA KELLY 14 CM CURVA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	20			
69	PINÇA KELLY 16 CM CURVA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	20			
70	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	30			
71	TESOURA METZEMBAUM 15 CM RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	30			
72	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8M X 18 FIOS. PACOTE COM 12 UNIDADESEMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	PT	5.000			
73	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M X 18 FIOS. PACOTE COM 12 UNIDADESEMBALADAS INDIVIDUALMENTE	PT	5.000			
74	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2% DUPLA FACEESCOVA/ESPONJA PLASTICA COM DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUCAO DEGERMANTE COM 22 ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO.	UN	1.000			
75	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAMANHO GRANDE	UN	500			
76	GASE (COMPRESSA) HIDRÓFILO 7,5 X 7,5CM COM 13 FIOS – PACOTE COM 500 UNIDADES.	PT	4.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

77	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML, SEM AGULHA.	UN	500			
78	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO	UN	30			
79	FIXADOR DE LÂMINA (CITOLÓGICO) SPRAY 100 ML.	UN	100			
80	MALHA TUBULAR 4CM X 15M	UN	30			
81	MALHA TUBULAR 12CM X 15M	UN	30			
82	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M.	UN	30			
83	PAPEL LENÇOL 70 CM X 50MTS BRANCO.	UN	1.500			
84	VÁLVULA REGULADORA (MANÔMETRO) PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO.	UN	50			
85	GELOX RIGIDO 700ML. MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 X 11 X 04	UN	30			
86	ALMOTOLIA DE PLASTICO MARROM COM BICO RETO. 125 ML.	UN	50			
87	CABO BISTURI Nº 4 - ACO INOXIDAVEL. TAMANHO APROXIMADO: 13,5 CM. REGISTRO NO MS/ANVISA.	UN	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

88	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO AD. GRADUADA APROXIMADAMENTE ATE 2.000MLTRANSPARENTE NA PARTE DA FRENTE E OPACA NO VERSO. COM FILTRO HIDROFOBO NA PARTE SUPERIOR. CAMARA GOTEJADORA QUE EVITA OCORRENCIA DE INFECCOES ASCENDENTES, COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO. TUBO EXTENSOR DE 1,20 CM EM PVC TRANSPARENTE, COM PINCA CORTA-FLUXO, CONECTOR COM AJUSTE PERFEITO PARA Sonda VESICAL E TAMPA PROTETORA. MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE GARANTINDO MULTIPLAS PUNCOES PARA COLETA DE UROCULTURA COM A UTILIZACAO DE AGULHA. SUPORTE DE FIXACAO COM HASTE RETANGULAR QUE PERMITE O MANUSEIO COM APENAS UMA DAS MAOS E FIXACAO SEGURA EM TODOS OS TIPOS DE LEITOS. CORDAO PARA FIXACAO EM MACA. TUBO DE DRENAGEM AMPLO E ERGONOMICO COM PINCA CORTA FLUXO, QUE PERMITE O RAPIDO E EFICIENTE Esvaziamento da bolsa coletora e a livre eliminacao de coagulos, sendo sua manipulacao feita com apenas uma das maos, reduzindo o risco de contaminacao. LIVRE DE LATEX.	UN	200			
89	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAMANHO PEQUENO	UN	3.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

90	<p>FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, UNISSEX, TAMANHO MÉDIO Para pacientes com cintura de 70 a 120 cm, Peso: 40 a 70kg. Características: Confeccionada com gel superabsorvente, cobertura hipoalergênica, formato anatômico, barreiras protetoras laterais, fitas adesivas reposicionáveis e elástico nas pernas, cobertura externa toque suave e indicador de umidade. Recomendada para casos de incontinência urinária/fecal severa. Com canais de distribuição para melhor absorção. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES, com identificação do fabricante, características do produto, data de fabricação e validade. Composição: Polipropileno, Polietileno, Fibras de Celulose, Polímeros Superabsorventes, Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesiva. Dispensa Registro no Ministério da Saúde, conforme RDC nº 142, de 17/03/2017.</p>	PT	800			
91	<p>FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, UNISSEX, TAMANHO GRANDE Para pacientes com cintura de 80 a 150 cm, Peso: 70 a 90kg. Características: Confeccionada com gel superabsorvente, cobertura hipoalergênica, formato anatômico, barreiras protetoras laterais, fitas adesivas reposicionáveis e elástico nas pernas, cobertura externa toque suave e indicador de umidade. Recomendada para casos de incontinência urinária/fecal severa. Com canais de distribuição para melhor absorção. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES, com identificação do fabricante, características do produto, data de fabricação e validade. Composição: Polipropileno, Polietileno, Fibras de Celulose,</p>	PT	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	Polímeros Superabsorventes, Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas. Dispensa Registro no Ministério da Saúde, conforme RDC nº 142, de 17/03/2017.					
92	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, UNISSEX, TAMANHO EXTRA-GRANDEPara pacientes com cintura de 110 a 165 cm, Peso: acima de 90kg. Características: Confeccionada com gel superabsorvente, cobertura hipoalergênica, formato anatômico, barreiras protetoras laterais, fitas adesivas reposicionáveis e elástico nas pernas, cobertura externa toque suave e indicador de umidade. Recomendada para casos de incontinência urinária/fecal severa. Com canais de distribuição para melhor absorção. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES, com identificação do fabricante, características do produto, data de fabricação e validade. Composição: Polipropileno, Polietileno, Fibras de Celulose, Polímeros Superabsorventes, Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas. Dispensa Registro no Ministério da Saúde, conforme RDC nº 142, de 17/03/2017.	PT	1.200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

93	LUVA LÁTEX ESTÉRIL 7,0FABRICADA EM LÁTEX NATURAL. FORMATO ANATÔMICO. ANTIDERRAPANTE. LUBRIFICADA COM PÓ. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A). ATÓXICA E APIROGÊNICA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	PR	100			
94	LUVA LÁTEX ESTÉRIL 8,0FABRICADA EM LÁTEX NATURAL. FORMATO ANATÔMICO. ANTIDERRAPANTE. LUBRIFICADA COM PÓ. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A). ATÓXICA E APIROGÊNICA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	PR	100			
95	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CMCONFECCIONADA EM AÇO INOX. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MS E FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CE.	UN	20			
96	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CMCONFECCIONADA EM AÇO INOX. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MS E FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CE.	UN	20			
97	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM.CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM SERRILHA. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MS E FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CE.	UN	20			
98	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 5 LITROS. PARA LIMPEZA DAS MÃOS.	GL	100			
99	SONDA FOLEY Nº 20, CALIBRE 10, C/ BALÃO, DUAS VIAS.CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL. EMBALADO	UN	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.					
100	SCALP BORBOLETA À VÁCUO Nº 19. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PARA COLETAS À VÁCUO. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA. AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADA. TUBO EM PVC. ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO. TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. ESTERILIZADO.	CX	5			
101	SCALP BORBOLETA À VÁCUO Nº 23. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PARA COLETAS À VÁCUO. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA. AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADA. TUBO EM PVC. ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO. TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. ESTERILIZADO.	CX	10			
102	SCALP BORBOLETA À VÁCUO Nº 21. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PARA COLETAS À VÁCUO. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA. AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADA. TUBO EM PVC. ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO. TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. ESTERILIZADO.	CX	5			
103	VASELINA LÍQUIDA – 1 LITRO.	LT	50			
104	VASELINA SÓLIDA – POTE COM 30 GRAMAS.	UN	100			
105	XYLOCAÍNA (LIDOCAÍNA) GELEIA 2% COM 30 GRAMAS.	UN	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

106	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MS E FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CE.	UN	20			
107	OTOSCOPIO Com, no mínimo, as seguintes especificações: Engate com sistema de rosca; Cabo em metal com capa antiderrapante para melhor empunhadura com regulagem de intensidade de luz; Cabeçote em metal nobre cromado; Acondicionado em bolsa própria de courvin; Funcionamento com 02 pilhas médias (não inclusas); Acompanha Estojo e 5 Espéculos de diferentes tamanhos, sendo: Espéculo nº 1 (2,8 mm); Espéculo nº 2 (4,2 mm); Espéculo nº 3 (5,0); Espéculo nº 4 (6,0); Espéculo nº 5 (9,5 mm) aproximadamente; Garantia mínima de 1 ano.	UN	10			
108	INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR, CLASSE TIPO 5, CAIXA COM 500 UNIDADES PERMITE EFETUAR A MONITORAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO NO INTERIOR DAS EMBALAGENS, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOPHILUS STEAROTHERMOPHILUS. IDENTIFICA POSSÍVEIS FALHAS NA MONTAGEM DE CARGA, POSSÍVEIS FALHAS DE MONTAGEM DO PACOTE TESTE DESAFIO MANUAL, PRESENÇA DE GASES NÃO CONDENSÁVEIS, TAMANHO INADEQUADO DOS PACOTES E SISTEMA DE BARREIRA ESTÉRIL INADEQUADO.	CX	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

109	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO EM METAL SEM ESTETOSCOPIOGARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UN	30			
110	CAMPO CIRURGICO EM ALGODÃO 45 X 50 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	20			
111	TENTACANULA SONDA ACANELADA EM AÇO INOX 15CM.UTILIZADA PARA GUIAR A PONTA DO ESCALPELO OU BISTURI. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UN	5			
112	CABO PACIENTE 10 VIAS TIPO GARRA ORIGINALCABO COM 10 VIAS E RABICHOS COLORIDOS. PINO EM FORMA DE GARRA. INDICADO PARA A UTILIZACAO EM PROCEDIMENTOS DE ECG, PARA REGISTRAR ALGUMA ATIVIDADE ELETRICA DO CORACAO. PRODUTO ORIGINAL E RESISTENTE, SEGURO COM REGISTRO NA ANVISA. PARA ELETROCARDIOGRAFO CARDIOCARE 2000 DA BIONET.	UN	1			
113	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10 CM X 10 CMABSORVE O EXSUDATO DA FERIDA E FAZ COM QUE SE TRANSFORME EM GEL. INDICACOES: ULCERAS ARTERIAIS, ULCERAS DE PRESSAO, ULCERAS DE DIABETICOS, ULCERAS VENOSAS DE ESTASE, AREAS DOADORAS, QUEIMADURAS DE 20 GRAU, LESOES POR ATRITO. EMBALAGEM CONTENDO 01 ENVELOPE.	UN	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

114	CURATIVO CARVAO ATIVADO COM PRATA 10,5 CM X 10,5 CM COMPOSTO POR MANTA DE TECIDO DE CARVAO ATIVADO, IMPREGNADO DE NITRATO DE PRATA. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME DE POLIETILENO, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, BAIXA ADERENCIA. INDICACOES: FERIDAS EXSUDATIVAS PROFUNDAS OU SUPERFICIAIS, COM OU SEM INFECCAO. AUXILIA NO CONTROLE DE ODORES ORIUNDOS DE CARCINOMAS FUNGICOS, FERIDAS ULCERATIVAS TRAUMATICAS E DEISCENCIAS CIRURGICAS. EMBALAGEM CONTENDO 01 ENVELOPE.	UN	300			
115	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE E TCM 200ML.COM VITAMINAS A E E. INDICAÇÕES: AUXILIA NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS: ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS) DE GRAUS I, II E III, ÚLCERAS VENENOSAS, ARTERIAIS E DIABÉTICAS, FERIDAS DECORRENTES DE QUEIMADURAS, TRATAMENTO DE FERIDAS CRÔNICAS OU AGUDAS (COM OU SEM INFECCÃO) E TRATAMENTO DE ECZEMAS. EMBALAGEM CONTENDO 200ML.	UN	200			
116	FIO DE SUTURA (NYLON) M PRETO 3-0 COM AGULHA 2,5CMEM AÇO INOXIDÁVEL, FIO 45CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10			
117	FIO DE SUTURA (NYLON) M PRETO 3-0 COM AGULHA 3CM EM AÇO INOXIDÁVEL, FIO 45CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10			
118	FIO DE SUTURA (NYLON)M PRETO 4-0 COM AGULHA 2,5CM EM AÇO INOXIDÁVEL, FIO 45CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10			
119	FIO DE SUTURA (NYLON) M PRETO 5-0 COM AGULHA 1,6CMEM AÇO INOXIDÁVEL, FIO 45CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

120	FIO DE SUTURA CATEGUE CROMADO 3-0 COM AGULHA 2,5CM CIRC CIL 1/2 75CM COMPRIMENTO 75 CM. AGULHA CIRÚRGICA EM AÇO INOX. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10			
121	KIT DE ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIP - ADULTO - PACOTE COM 4 UNIDADES CORES: VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO - PADRÃO UNIVERSAL. ELETRODO TIPO CLIPE COM FIXADOR ORIGINAL. ALTA QUALIDADE, ÓTIMO ACABAMENTO E TRANSMISSÃO DE SINAIS; COM ENCAIXE PARA PINO BANANA OU GARRA; PRODUTO NÃO ESTÉRIL E REUTILIZÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA; EMBALAGEM: PACOTE COM 4 ELETRODOS - VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO; VALIDADE INDETERMINADA. COMPATÍVEL COM ELETROCARDÍOGRAFO CARDIOCARE 2000 DA BIONET.	PT	1			
122	KIT DE ELETRODOS PRECORDIAIS COM PERA - ADULTO - PACOTE COM 6 UNIDADES COR: AZUL. ELETRODOS PRECORDIAIS DE SUÇÃO TIPO PERA; AJUSTÁVEIS A PELE; PERA CONFECCIONADA EM SILICONE RESISTENTE E DURÁVEL; PRODUTO ORIGINAL E REUTILIZÁVEL; COM METAL ANTIOXIDANTE; PRODUTO LIVRE DE LÁTEX; POSSUI REGISTRO NA ANVISA; EMBALAGEM: CAIXA COM 6 UNIDADES; COR: AZUL; VALIDADE: INDETERMINADA. COMPATÍVEL COM ELETROCARDÍOGRAFO CARDIOCARE 2000 DA BIONET.	PT	1			
123	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML – USO EXTERNO. OBS: EMBALAGEM DEVE SER FRASCO.	FR	3.000			
124	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 ML – USO EXTERNO. OBS: EMBALAGEM DEVE SER FRASCO.	FR	2.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

125	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 6.0MM SEM BALÃO EM PVC ATÓXICO.EQUIVALENTE DA MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR AS MARCAS WEELL LEAD, BCI, RUSCH E PORTEX.	UN	10			
126	ABRIDOR DE GESSO HENNING - 27CMConfeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	1			
127	DOPPLER FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM TELA LCD Com as seguintes especificações: equipamento detector de frequência cardíaca fetal de alta performance e de fácil manuseio; Transdutor de alta sensibilidade; Compacto, leve e fácil operação; Alto-falante de alta performance;- Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; Design ergonômico e compartimento para transdutor; Botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Bateria interna recarregável; Acompanha carregador integrado ao equipamento (bivolt); Sensibilidade a partir de 10-12 semanas; Performance FHR: Faixa de medição: 50-240 bpm; Resolução: 1bpm; Precisão: ± 1 bpm; Saída de energia: 20mw; Transdutor: Frequência nominal: 2.0mhz; Frequência de operação: 2.0mhz ± 10%; P-: <1mpa; Lob: <20 mw/cm ² ; Ispta: <100 mw/cm ² ; Intensidade de saída de ultrassom: isata <10 mw/cm ² ; Área de radiação efetiva do transdutor: 154mm ² ; Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	UN	6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

128	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA IMPERMEÁVEL ADULTO - AMARELO Confeccionado em poliuretano injetado, na cor amarela, resistente a impactos, material de alta qualidade, utilizado em conjunto com prancha de imobilização, propicia imobilização para cabeça e região cervical. Regulagem com velcro, base com regulagem. Contém tirantes de fixação para testa e queixo, com orifícios para verificação de saída de líquido pelo ouvido.	UN	4			
129	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM MONITOR DE DEDOS Saturaçãode oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca com precisão e rapidez. Baixo consumo de energia; 30 horas de medição em duas pilhas AAA; Tipo de Display: LED unicolor; modo de funcionamento: verificação in Loco, SpO2, faixa de medição: 35-100%; taxa de pulso, medição de desempenho em baixa perfusão estado: 0.3%; Controle simples, apenas um toque no botão. Desliga automaticamente e possui aviso de pilha fraca. CONTÉM: 01 Oxímetro de pulso, 01 capa emborachada, 01 case de proteção, Cordão e presilha (para pendurar no pescoço), 01 manual em português e 02 pilhas AAA. Garantia mínima 1 ano.	UN	20			
130	PRANCHA RÍGIDA DE IMOBILIZAÇÃO EM POLIETILENO AMARELA – ADULTO Confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos, na cor amarela, projetada para transporte manual de vítimas de acidentes, rígida, leve e confortável, dimensionada para suportar até 180 kg, possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. Dimensões mínimas: 1,83 mm de comprimento x 440mm de largura x 65 mm de altura. Acompanha jogo de cinto com 3 peças.	UN	4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

TOTAL	
-------	--

- 1 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- 2 Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias após recebimento da ordem de fornecimento.
- 3 Endereço para intimação dos atos do Pregão: (e-mail ou endereço postal).
- 4 Que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presentelicitação.
- 5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local/data,

Empresa (CNPJ) Responsável (nome por extenso) CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO III – Contrato XXX/2023

REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PROCESSO Nº 046/2023

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael, n.º 41, Centro, denominada a **CONTRATANTE**, e _____, empresa estabelecida na cidade de _____ – __, à Rua/Av. _____, nº __, Bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, através do seu representante legal Sr.(a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador do RG nº _____ – __/__, CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – __, à Rua/Av. _____, nº __, Bairro _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o registro de preços, por um período de 12 meses, para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos e Materiais Médico Hospitalares. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º 046/2023 e Pregão Eletrônico n.º 025/2023.

1.3 O objeto será entregue de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O pagamento será realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento do objeto, através de Transferência Bancária, sendo que a liberação será feita da seguinte forma:

a) Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega da nota fiscal e cumpridas todas as formalidades legais devidas, em especial a comprovação da manutenção da regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, referente ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

b) Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual;

2.2. Fica condicionado que o pagamento apenas será efetuado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG após a entrega dos produtos.

2.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas dentro do prazo de validade do contrato, sob risco de não pagamento.

2.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento passará a contar da entrega das Notas Fiscais/Faturas válidas.

2.5. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

FICHA –

Para o exercício de 2023, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pela dotação correspondente à acima mencionada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Fica indicado para fiscalizar a execução do objeto contratual para recebimento do objeto bem como para sua devolução estando em desconformidade com o descrito no Termo de Referência do PRC ____/2023, o responsável abaixo:

Fiscal do Contrato:

Cargo:

E-mail:

Tel.:

3.2. O Fiscal Do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do



Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de _____ (____) meses, a contar de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela Prefeitura, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, esta comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:



- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Os serviços e produtos oriundos deste contrato e contratados pela Prefeitura poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante instrumentos regulados pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;
- c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. A **CONTRATANTE** deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. A **CONTRATADA** incorre nas seguintes sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e de acordo com o disposto na Instrução Normativa da Presidência da República n.º 01/2017, sendo:

- I. Falhar na execução do contrato:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

período de 12 (doze) meses;

II. Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

III. Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IV. Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora no aporte de 30% (trinta por cento) do valor total correspondente ao contrato e será aplicada após assegurado o direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

7.3. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado, se for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4. Podem ser aplicadas ainda, isolada ou cumulativamente, pela inexecução total ou parcial do contrato, ~~grat~~ após a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa no valor de 30% (trinta) do valor total do contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.4.2. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

7.4.3. A sanção estabelecida no item 8.4, inciso IV deste contrato é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III da Lei Fed. n.º 8.666/93)

7.5. O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

7.6. A aplicação da pena de advertência caberá ao Gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Saúde e.

7.7. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.8. As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

7.9. Pelo atraso injustificado e não aceito pela **CONTRATADA** para a realização do objeto será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO DE PENALIDADES

8.1. O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Das obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no edital do PRC 046/2023 e seus anexos;

b) Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;

c) Fornecer, juntamente com os objetos, toda a sua respectiva documentação fiscal.

d) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

e) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- f)** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições exigidas que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão contratual;
- g)** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- h)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- i)** Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação;
- j)** Responsabilizar-se pela realização do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no edital do PRC 046/2023 e seus respectivos anexos;
- k)** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes da execução do presente contrato;
- l)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- m)** Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos artigos 45 e 49 a 51 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;
- n)** Assumir a responsabilidade que a qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- o)** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas não previstas inicialmente no contrato referente a execução de seu objeto, assim exigidas pelo Órgão Concedente ou mandatária;
- p)** Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

9.1.1. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.

9.1.2. As especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência do PRC 046/2023 e Proposta Apresentada, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras.



9.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado;
- c) Pagar os valores contratados pelos serviços no prazo e nas condições contratuais;
- d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) Comunicar imediatamente à fornecedora as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos licitados;
- f) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- g) Assegurar ao pessoal da empresa prestadora dos produtos, o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR

10.1. O valor estimado para o contrato é de R\$ _____.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS

12.1. O prazo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATANTE**, que sempre que possível será enviada por meio de correio eletrônico, devendo a contratada manter sempre atualizado este meio de comunicação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

localizado na, na Rua Sete de Maio, nº 600, Centro, Monte Belo – MG, das 7h00min às 16h00min.

13.2. O recebimento do objeto, pela **CONTRATANTE**, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, pelo servidor responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela **CONTRATADA**;

b) Definitivamente, pelo Secretário Municipal ou servidor designado, em até 10 (dez) dias, mediante a verificação do atendimento às especificações e consequente aceitação;

13.3. As marcas oferecidas na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega do bem de acordo com a Ordem de Fornecimento, não sendo permitida a substituição de marcas por mero interesse da CONTRATADA, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuada sua produção.

13.4. Ocorrendo o caso acima, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Município, munida de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por produto de qualidade igual ou superior a marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar resposta oficial.

13.5. Obrigatório a apresentação de Nota Fiscal de todos os objetos, constar dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, advertência, armazenamento, manuseio, responsável técnico (todos os dados pertinentes aquele produto quando a legislação em vigor o exigir) e ainda constar n.º de convênio e programa conforme orientado pelo setor requisitante da Nota Fiscal.

13.6. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes de acordo com a(s) categoria(s) a que pertencem podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e/ou demonstrações referentes aos objetos ofertados. Deverão ainda serem acompanhado de Garantia mínima de 12 meses. Não serão permitidos produtos sem identificação de seus respectivos registros nos órgãos competentes de acordo com a(s) categoria(s) a que pertencem.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplica-se a este contrato as regras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a Lei Federal n.º 10.520/2002, Termo de Referência e _____ de Licitação nº ____/2023, ambos do PRC ____/2023 da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG edemais disposições legais do gênero.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Belo, __ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
NOME REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:



ANEXO IV – Ata de Registro de Preços XXX/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023

PROCESSO Nº 046/2023

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo

Aos __ (_____) dias do mês de ____ do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau do Anjos, n.º 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 505.712.816-72 e do RG: M-3.122.714 – SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no _____ n.º ____/2023 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em __/__/2023, em favor da empresa _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, n.º __, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, através de seu representante legal Sr(a). _____, brasileiro(a), casado/solteiro(a), portadora do CPF n.º _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o registro de preços, por um período de 12 meses, para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos e Materiais Médico Hospitalares. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei n.º 8.666/93.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da



contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade, a contar da data de sua assinatura, no período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este registro de preços é de até R\$ _____ (_____), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação.

4 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os itens registrados para a empresa acima mencionada e os preços são os seguintes:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
				TOTAL	



5 – DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA

- 5.1. O prazo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATANTE**, que sempre que possível será enviada por meio de correio eletrônico, devendo a contratada manter sempre atualizado este meio de comunicação.
- 5.2. A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Monte Belo, no endereço situado a Rua Sete de Maio, nº 600, Centro. Das 7:00 horas às 16:00 horas.
- 5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo encarregado do Almojarifado ou servidor designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.
- 5.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

6 – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Está estabelecido, na pasta do presente processo, o registro dos licitantes que cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 6.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 6.3. A classificação a que se referem os itens acima respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 6.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.
- 6.5. Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

7 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.



7.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

8.3. Caso seja realizado o contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

9 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

9.2. Caso haja contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

10 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Monte Belo/MG promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

10.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Monte Belo/MG convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.



10.3. Será respeitada a ordem de classificação, conforme mapa de apuração, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

10.6. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.7. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8. Não havendo êxito na negociação, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e se necessário, deverá iniciar novo processo licitatório.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

A pedido do detentor da Ata, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, quando:

a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A licitante não mantiver qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

12 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Quando esgotado o limite máximo dos quantitativos registrados;

13 – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

14 – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1. Compete ao licitante vencedor:

Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações,



pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

15 – SANÇÕES

15.1. Pela não observância das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município de Monte Belo/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor total estimado dos quantitativos registrados;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

16.2. A existência de preços registrados não obriga o Detentor a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.3. Caso aplicável, fica dispensada a minuta de contrato, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93, tendo-se em vista a natureza da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 –
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

17 – DO FORO

17.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Monte Belo/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e compromissadas, assinam a presente Ata, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Belo, __ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO

KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI

Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

NOME REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF: